

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 8782/2017

Ementa

Altera a Lei 8.555/2015, que exige autorização para atos de deformação viária pelas empresas concessionárias de serviços públicos, para determinar nivelamento de tampões.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

15/05/2017 19/05/2017 IOM 4274

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 12209/2017 - Autoria: Romildo Antonio da Silva

Status de Vigência

Revogada tacitamente

Observações

- vigência: 30 dias após a publicação.

Revogada tacitamente pelo fato de a norma original (Lei 8.555/2015) ter sido revogada.



Processo nº 11.449-8/2017 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ — SP

LEI N.º 8.782, DE 15 DE MAIO DE 2017

Altera a Lei 8.555/2015, que exige autorização para atos de deformação viária pelas empresas concessionárias de serviços públicos, para determinar nivelamento de tampões.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de abril de 2017, PROMULGA a seguinte Lei:-

- Art. 1°. O art. 3° da Lei n°. 8.555, de 10 de dezembro de 2015, que exige autorização para atos de deformação viária pelas empresas concessionárias de serviços públicos, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:
- "§ 4. A reparação de que trala o caput deste artigo contemplará o nivelamento dos tampões existentes no local da intervenção." (NR)

Art. 2°. Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania -

Secretário Municipal

scc.1

PUBLICAÇÃO Rubrica